TERMO DE REFERÊNCIA

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção e reposição dos componentes da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Pinto Bandeira/RS. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades apresentadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, abrangendo diferentes medidas, capacidades e especificações técnicas compatíveis com os veículos e equipamentos da frota municipal, visando assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e continuidade dos serviços públicos.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade operacional da frota municipal, considerando que pneus, câmaras de ar e protetores constituem componentes indispensáveis à utilização regular dos veículos, máquinas e equipamentos empregados pelas diversas Secretarias Municipais e pelo Gabinete do Prefeito.

2.2. Os pneus estão sujeitos ao desgaste decorrente da utilização contínua, quilometragem percorrida, condições das vias, cargas transportadas e características específicas dos serviços desempenhados, tornando necessária sua substituição periódica para evitar a indisponibilidade dos veículos e garantir a segurança de servidores, passageiros e demais usuários.

2.3. A contratação mostra-se especialmente relevante para garantir a continuidade de

serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes, utilização de ambulâncias, transporte escolar, manutenção e conservação de estradas, transporte de materiais, deslocamento de equipes e demais atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a realização das aquisições conforme a demanda efetiva, evitando a formação desnecessária de estoques e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na disponibilização contínua, conforme a demanda da Administração, de pneus novos, câmaras de ar e protetores adequados às diferentes características dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal. O fornecimento será realizado de forma parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que a reposição dos produtos ocorra à medida que forem identificadas as necessidades de substituição, considerando o desgaste natural, as condições de utilização e o ciclo de vida dos componentes, sem a necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A solução deverá assegurar o fornecimento de produtos novos, de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo, máquina ou equipamento, observando as dimensões, capacidades, índices e demais características definidas para cada item, bem como os requisitos de segurança, conformidade e certificação aplicáveis à respectiva categoria. Busca-se, dessa forma, manter a frota em condições adequadas de funcionamento e segurança, reduzindo situações de indisponibilidade ocasionadas pelo desgaste ou necessidade de substituição desses componentes.

A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, bem como pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações exigidas. Dessa forma, a solução contempla não apenas a aquisição dos produtos, mas também as condições necessárias para assegurar seu adequado fornecimento durante toda a vigência da contratação, permitindo à Administração atender às demandas da frota de maneira planejada, eficiente e de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Habilitação

4.1.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Condições dos produtos

4.2.1. Todos os pneus fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos pneus usados, reformados, recapados, recauchutados ou remoldados nos itens em que se exige pneu novo.

4.2.2. Os pneus deverão possuir data de fabricação de, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data da respectiva entrega, cuja verificação será realizada mediante a marcação existente no próprio produto.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, livres de defeitos, deformações, ressecamento, avarias ou quaisquer outras características que possam comprometer sua segurança, durabilidade ou desempenho.

4.2.4. Os pneus deverão atender integralmente às dimensões, índices de carga, índices de velocidade, número de lonas, tipo de construção, aplicação, desenho e demais características estabelecidas para cada item.

4.3 – Marca, modelo e documentação técnica da proposta

4.3.1. A licitante deverá informar obrigatoriamente, para cada item cotado, a marca e o modelo/referência do produto ofertado.

4.3.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de cada item, documentação técnica suficiente para permitir a verificação objetiva das características do produto ofertado, mediante catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, prospecto técnico ou outro documento idôneo equivalente.

4.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a conferência das características exigidas para o respectivo item, especialmente medida, capacidade/índice de carga, índice de velocidade, quantidade de lonas quando especificada, aplicação e demais características técnicas previstas.

4.4 – Certificação INMETRO

4.4.1. Para os itens abrangidos pela regulamentação compulsória, o produto ofertado deverá possuir certificação e registro regular perante o INMETRO, em conformidade com a **Portaria INMETRO nº 379/2021**, suas alterações ou norma superveniente que venha a substitui-la. O INMETRO informa que essa regulamentação abrange pneus novos para automóveis de passageiros, inclusive de uso misto, veículos comerciais, comerciais leves e respectivos rebocados.

4.4.2. Considerando as características dos itens constantes da presente contratação, será **obrigatória a comprovação da conformidade perante o INMETRO para os seguintes itens:**

Item	Descrição resumida	INMETRO
1	Pneu 12.4x24 10 lonas R-1	Não exigido*
2	Pneu 18.4x30 10 lonas R-1	Não exigido*
3	Pneu 14.9-26 10 lonas R-1	Não exigido*
4	Pneu 23.1-30 10 lonas R-1	Não exigido*
5	Pneu 12.5/80x18 12 lonas R-4	Não exigido*
6	Pneu 19.5Lx24 12 lonas R-4	Não exigido*
7	Pneu 1400 x 24 16 lonas G-2 TL	Não exigido*
8	Pneu 1400 x 24 28 lonas E3	Não exigido*
9	**Pneu 1000 R20 146/143K liso/misto**	**OBRIGATÓRIO**
10	**Pneu 1000 R20 146/143K borrachudo**	**OBRIGATÓRIO**
11	**Pneu 275/80 R22.5 149/146K misto/liso**	**OBRIGATÓRIO**
12	**Pneu 275/80 R22.5 149/146K borrachudo**	**OBRIGATÓRIO**
13	**Pneu 215/75 R17.5 126/124K misto**	**OBRIGATÓRIO**
14	**Pneu 215/75 R17.5 126/124M borrachudo**	**OBRIGATÓRIO**
15	**Pneu 245/70 R16 113/110T**	**OBRIGATÓRIO**
16	**Pneu 185/65 R15 88H**	**OBRIGATÓRIO**

Item	Descrição resumida	INMETRO
17	**Pneu 195/55 R15 85H**	**OBRIGATÓRIO**
18	**Pneu 225/75 R16C 121/120R**	**OBRIGATÓRIO**
19	**Pneu 215/75 R16C 113R**	**OBRIGATÓRIO**
20	**Pneu 185/60 R15 88H**	**OBRIGATÓRIO**
21	**Pneu 225/60 R18 104H**	**OBRIGATÓRIO**
22	**Pneu 205/65 R15 94H**	**OBRIGATÓRIO**
23	**Pneu 205/60 R16 92H**	**OBRIGATÓRIO**
24	**Pneu 175/70 R13 82T**	**OBRIGATÓRIO**
25	**Pneu 185 R14C 102/100R**	**OBRIGATÓRIO**
26	**Pneu 215/65 R16 102H**	**OBRIGATÓRIO**
27 em diante	Câmaras de ar e protetores	Não exigido pela Portaria 379/2021

4.4.3. Para os itens 9 a 26, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação idônea que permita identificar o produto ofertado e comprovar sua regularidade perante o INMETRO, devendo haver correspondência entre a marca, modelo/família e medida do produto ofertado e a documentação apresentada.

4.4.4. A Administração poderá realizar consulta à base oficial de registros do INMETRO para confirmar a situação do registro e a correspondência do produto ofertado.

4.4.5. Para os itens 1 a 8, não será exigida certificação compulsória da Portaria INMETRO nº 379/2021 quando o produto ofertado se enquadrar efetivamente nas exclusões regulamentares referentes a pneus agrícolas ou destinados ao uso fora das vias públicas.

4.4.6. Para as câmaras de ar e protetores, não será exigida a certificação prevista na Portaria INMETRO nº 379/2021, permanecendo obrigatório o atendimento às dimensões, aplicação, qualidade e demais características estabelecidas para cada item.

4.4.7. Independentemente da certificação, todos os produtos deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança que lhes sejam legalmente aplicáveis.

4.5 – Subcontratação e garantia

4.5.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

4.5.2. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das garantias legais e da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. A solicitação será formalizada mediante Nota de Empenho, que será encaminhada à contratada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado.

5.3. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento formal da respectiva Nota de Empenho por e-mail.

5.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, situada na Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, Pinto Bandeira/RS, CEP 95717-000, em horário de expediente. O endereço consta igualmente na identificação do ETP.

5.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega, incluindo frete, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, taxas e demais encargos, deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, não cabendo qualquer cobrança adicional ao Município.

5.6. No momento da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, marca, modelo, medida, especificações técnicas, condições físicas, data de fabricação e demais requisitos estabelecidos.

5.7. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, deformações, ressecamento, especificações divergentes, data de fabricação superior ao limite estabelecido ou qualquer outra desconformidade serão recusados.

5.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer

custo adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da irregularidade.

5.9. O recebimento dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificadas.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da secretaria solicitante.

6.2. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de verificar a conformidade dos mesmos em consonância com o termo de referência.

6.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores indicados por cada secretaria, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as funções do a fiscalização e a gestão dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito: • Gestor: Tadeu Angelo Zeni • Fiscal: Cleiton Gheno
Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação: • Gestor: Juliana Manara • Fiscal: Cleovania Bechi
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças: • Gestor: Tailor Rigon • Fiscal: Andressa Possa
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: • Gestor: Ana Luisa De Moura Hining • Fiscal: Rodrigo Laikowski

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente. • Gestor: João Vitor Tumelero • Fiscal: Carlito Marmentini
Gabinete do Prefeito • Gestor: Adilso Antonio Salini • Fiscal: Andressa Possa

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado.

7.2. As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, previstas no orçamento vigente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a identificação do número do Pregão, da Ata de Registro de Preços e do respectivo empenho, a fim de agilizar os trâmites de conferência, liquidação e pagamento.

7.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da regular liquidação da despesa, desde que atendidas todas as condições contratuais.

7.5. A Administração efetuará as retenções tributárias obrigatórias, conforme a legislação vigente, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o fornecimento, quando aplicável.

7.6. É de inteira responsabilidade do contratado o recolhimento dos tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como sobre os valores recebidos.

7.7. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação aplicável, devendo o contratado destacar na Nota Fiscal/Fatura a retenção do IRPJ, com indicação da respectiva alíquota, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.698/2022, bem como, quando couber, as retenções relativas à Previdência Social e ao ISSQN, nos termos da legislação vigente.

7.8. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeito às retenções tributárias relativas aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de sua condição de optante, mediante documento oficial.

7.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor valor por item.

8.2. A adjudicação ocorrerá individualmente por item, podendo diferentes fornecedores serem vencedores de itens distintos.

8.3. O parcelamento por item justifica-se em razão da independência existente entre os diferentes produtos e medidas, não havendo necessidade técnica ou operacional de concentração do fornecimento em uma única empresa.

8.4. Para participação e habilitação, as licitantes deverão apresentar integralmente a documentação e atender aos requisitos estabelecidos no **ITEM 4.0** deste Termo de Referência, bem como às demais exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente.

8.5. Para cada item cotado, deverá ser indicada a respectiva marca e modelo/referência, acompanhados da documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

8.6. *Nos itens 9 a 26, deverá ser apresentada também a documentação pertinente à comprovação da regularidade do produto perante o INMETRO, juntamente com a proposta, documentação idônea que permita identificar o produto ofertado e comprovar sua regularidade perante o INMETRO, devendo haver correspondência entre a marca, modelo/família e medida do produto ofertado e a documentação, apresentada nos termos do item 4.4. Documentos que podem ser usados para fins de comprovação INMETRO dos produtos:*

a) *Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO*

b) *Comprovante ou número de registro do produto no INMETRO*

c) *Catálogo ou ficha técnica do fabricante*

d) *Fotografia da identificação ou etiqueta do INMETRO*

8.7. *Será desclassificada a proposta cujo produto não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item, observadas as regras do edital e a possibilidade de realização de diligências nos limites permitidos pela legislação.*

9.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, é de **R$ 341.271,80,** obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a contratações e referências de preços disponíveis na plataforma **LicitaCon**, com a finalidade de ampliar a base de comparação e assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação, foi elaborada planilha orçamentária contendo a consolidação dos preços obtidos, sendo o valor final calculado a partir da média dos valores apurados para cada item. Dessa forma, buscou-se estabelecer uma estimativa tecnicamente fundamentada, compatível com a realidade de mercado e apta a subsidiar a futura contratação.

9.3. A planilha orçamentária completa, contendo a metodologia de cálculo e os valores utilizados para composição da estimativa, integra o presente processo como "**Anexo 1.0 – Pneus, Câmaras e Protetores"**.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição dos itens e serviços, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV 2.009 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO
(37) 339030 Material de consumo

03 SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
01 SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ/ATIV 2.129 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO
(526) 339030 Material de consumo

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
PROJ/ATIV 2.031 MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
(108) 339030 Material de consumo

05 SEC AGRICULTURA, PECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
01 SEC AGRICULTURA
PROJ/ATIV 2.023 MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO FROTA MÁQUINAS E VEÍCULOS
(154) 339030 Material de consumo

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIV 2.051 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS
(249) 339030 Material de consumo

07 SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV 2.087 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS
(349) 339030 Material de consumo

Pinto Bandeira, 15 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
Tadeu Angelo Zeni
***.195.540-**
05/11/2026 08:05:22 -03:00

TADEU ANGELO ZENI
Secretário Municipal de Obras,
Saneamento e Trânsito